

Secretaria de
Estado de
Desenvolvimento
Social



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 065, de 27 de março de 2024

Libera aos municípios o módulo de Prestação de Contas do exercício 2023 no Sistema de Cofinanciamento Estadual do SUAS GO – SIGSGO e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, considerando:

A Instrução Normativa nº 001, de 14 de Setembro de 2017, que dispõe sobre a adesão, utilização e prestação de contas do cofinanciamento da Assistência Social em Goiás;

A Resolução nº 09, de 08 de dezembro de 2022 que aprova a Instrução Normativa nº 002, contemplando o pagamento de recursos humanos, folha de pessoal da Secretaria de Assistência Social do SUAS, com possibilidade de utilização dos recursos em conta dos saldos remanescentes;

A Lei nº 21.811, de 14 de março de 2023, que institui o Cofinanciamento Estadual da Assistência Social;

O Decreto nº 10.245, de 30 de março de 2023, que regulamenta o Cofinanciamento Estadual da Assistência Social instituído pela Lei nº 21.811, de 14 de março de 2023;

A Portaria SEDS nº 080, de 14 de abril de 2023, que estabelece prazos para comprovação de uso de recursos do cofinanciamento estadual aos municípios e dá outras providências;

A Portaria SEDS nº 242/2023, de 30 de Agosto de 2023, que estabelece novo prazo para comprovação de uso de recursos do Cofinanciamento Estadual aos municípios, inclusive relacionadas à inoperabilidade do SIGS/GO e dá outras providências;

A Portaria SEDS nº 008/2024, de 19 de janeiro de 2024 que autorizou os municípios a utilizarem o SIGSGO para o lançamento do Plano de Ação 2023 e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Liberar aos municípios que atenderam a Portaria SEDS nº 008/2024, de 19 de janeiro de 2024 (lançamento do Plano de Ação 2023) o módulo de Prestação de Contas do exercício 2023 no Sistema de Cofinanciamento Estadual do SUAS GO – SIGSGO, decorrentes da utilização dos recursos do Cofinanciamento Estadual da Assistência Social.

Parágrafo único. É obrigatório anexar os comprovantes de despesas no referido módulo.

Art. 2º As disposições estabelecidas nesta Portaria, se não cumpridas, acarretarão em pendências no monitoramento anual e, conseqüentemente na prestação de contas, bem como poderá impedir novos repasses do cofinanciamento estadual.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº 242/2023.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

03/04
DÊ-SE CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Goiânia-GO,
aos 27 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON MATOS DE LIMA, Secretário (a) de Estado**, em 01/04/2024, às 15:34, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **58370915** e o código CRC **4BC1759F**.

GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL

PRACA DR. PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA 332, BLOCO D - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74003-010 - (62)3201-8141.



Referência: Processo nº 202310319002474



SEI 58370915